



LEI COMPLEMENTAR Nº 22/22

DATA: 20/06/2022

SÚMULA: *Dá nova redação ao inciso I do art. 183, da Lei Municipal 216/94, e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a
Lei Complementar nº 22/22.
C. Procópio, 20 de junho de 2022.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O inciso I do art. 183, da Lei Municipal nº 216/94 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de alínea nos seguintes termos:

“I- 01 (um) dia por ano para doação de sangue e na data do aniversário natalício.

- a) Os professores regentes de classe, no dia, deverão ser obrigatoriamente substituídos, preservando-se o direito dos alunos às aulas.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 22/22.
C. Procópio, 20 de junho de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município